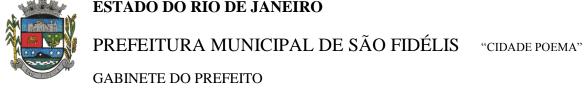
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



LEI Nº 1.238, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

"Concede Subvenção Social."

CÂMARA SÃO MUNICIPAL DE FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A **SEGUINTE**

L <u>E I:</u>

Artigo 1º -É concedida subvenção social à entidade Centro Espírita José de Castro, inscrita no CNPJ nº 29.607.066/0001-26, mantenedor do Lar dos Velhos, em 6(seis) parcelas no valor de R\$3.810,00(três mil e oitocentos e dez reais) cada uma, devendo o Poder Executivo viabilizar o pagamento, para fazer face às atividades assistenciais da entidade no atendimento de 30(trinta) idosos, em asilo, com piso fixo no valor R\$126,70(cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

Parágrafo único - A subvenção social definida neste artigo retroagirá ao dia 1º de abril de 2010.

Artigo 2º -O Prefeito Municipal poderá suplementar o orçamento do exercício de 2010, para atendimento as despesas decorrentes desta Lei.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 19 de abril de 2010.

Luiz Carlos Fernandes Fratani Prefeito